Lei Nº 468 de 14 de outubro de 2009

Altera a Lei Municipal 449 de 02 de junho de 2009 que Cria o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de São José da Varginha - (MG) no que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art.1° – O artigo 10 da Lei Municipal **449 de 02 de junho de 2009 que Cria o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de São José da Varginha - (MG) no que menciona e dá outras providências,** passa a ter a seguinte redação:

Art.10 - O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário – doravante denominado pela sigla CGTC, é órgão superior de proposição, fiscalização e controle social do Telecentro.

§ 1º - O Conselho Gestor está vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São José da Varginha, MG.

§ 2º - O Conselho Gestor do Município de São José da Varginha, MG, será composto por 06 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes de acordo com os critérios seguintes:

I – Sendo (02) representantes do governo, um ligado a Secretaria da Desenvolvimento Social e outro, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ambos, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – Um representante do Poder Legislativo Municipal

III– 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, dentre os representantes das entidades e organizações (associações de Moradores, Associação dos Produtores Rurais, Associação de Apoio à Criança e o Adolescente, etc...,) escolhidos bienalmente e indicados pelas próprias entidades.

§ 3º - A composição da nominativa dos membros efetivos e suplentes do Conselho gestor serão oficializados mediante Decreto do executivo municipal.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha, 14 de outubro de 2009.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal